



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 340/98

Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, para suplementar as seguintes dotações:

06-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01-Depto. de Saúde e Saneamento

P/Atividade - 2039

3.1.1.1.2 - Diárias	R\$	3.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais	R\$	12.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00

08-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

08.01-Depto. De Obras e Serviços Urbanos

P/Atividade - 2034

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais	R\$	8.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00

08.02-Depto. De Obras e Estradas Vicinais

P/Atividade - 2044

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais	R\$	2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada em igual importância as seguintes dotações:





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

06-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01-Depto. de Saúde e Saneamento

P/Atividade - 1027

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 25.000,00

P/Atividade - 1028

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00

10-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.01-Depto. de Administração Geral

P/Atividade - 2048

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

02-GABINETE DO PREFEITO

02.01-Gabinete do Prefeito

P/Atividade - 1002

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 8.000,00

07-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

07.02-Fundo Municipal de Assistência Social

P/Atividade - 1009

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

P/Atividade - 1030

4.1.2.0 - Equip. e Materiais Permanentes R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho de 1998.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

próprio.


Dado e passado por esta Secretaria, registrado em livro

ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete



Participação e Progresso